ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.083/78, de 22 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sra. RAIMUNDA DA BARBOSA DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sra. RAIMUNDA BARBOSA DE SOUZA, localisado no Bairro novo Horizonte, os limites e características seguintes: Sito à rua Plínio Pinheiro, na quadra 08, lote nº 26, limitando-se ao Norte com a rua Martinho Mota da Silveira; ao Sul com o lote nº 24; ao Nascente " ao Nascente para onde faz frente com a referida rua; ao Poente " para onde fundos, medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. de " fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.